ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO YOSEMITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

- CNPJ nº 23.838.457/0001-75 -

1. DATA, HORA, LOCAL:

Realizada via manifestação de voto enviada pelos Cotistas em 29 de junho de 2026.

2. MESA:

Presidente: Carolina Cury.
Secretário: Vinicius Rocha.

3. PRESENÇA: Cotista(s) que votou(aram) por meio de manifestação de voto, nos termos da convocação devidamente enviada pela Administradora, a(as) qual(ais) se encontra(m) depositada(s) na sede do Administrador, tendo este(s) sido cientificado(s) das vedações constantes da regulamentação em vigor.

4. DELIBERAÇÕES:

4.1. Reprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

Mesa:

CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO CURY:00264801741
Digitally signed by CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACHADO CURY:00264801741
Date: 2026.07.13 17:19:15 -03'00'

Carolina Cury
Presidente

VINICIUS THOMAZ DA ROCHA:05453817704
Digitally signed by VINICIUS THOMAZ DA ROCHA:05453817704
Date: 2026.07.13 17:19:32 -03'00'

Vinicius Rocha
Secretário

Internal Use Only

Brasília, 26 JUN 26

Ao
BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Assunto: Manifestação de voto do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
Ref.: Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP Yosemite” ou “Yosemite”)

Prezados(as) Senhores(as),

1. O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.234.078/0001-45, criado por autorização da Lei nº 11.491/07, constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462/07 e por Resolução do Conselho Curador do FGTS, com endereço na ST SBS, Quadra 4, Lotes 3/4, 16º Andar – Matriz I, Brasília/DF, CEP 70070-140 (“FI-FGTS”), representado neste ato por sua administradora Caixa Econômica Federal, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69 e constituída nos termos do Decreto Federal nº 66.303/70, regendo-se pelo Estatuto Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Gestão de Fundos Estruturados; serve-se da presente para realizar a sua manifestação de voto em sede da Consulta Formal do Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 23.838.457/0001-75, iniciada em 28 de maio de 2026 a ser finalizada em 29 de junho de 2026, conforme ordem do dia abaixo transcrita e manifestação em **negrito**.

   (i) *A aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.*

   Reprovação das contas e das demonstrações contábeis do FIP Yosemite relativas ao exercício social findo em 31/12/2025 com ressalva a ser consignada na ata da AGC, conforme abaixo:

   O FI-FGTS reitera que não foi regularmente convocado na forma prevista no Regulamento do FIP Yosemite para o procedimento de consulta formal iniciado em 29 de agosto de 2025 e encerrado em 15 de setembro de 2025, restando prejudicada sua participação e exercício do direito de voto em sede da referida Consulta Formal, e que as deliberações tomadas em sede da Assembleia Geral correspondente devem ser consideradas nulas de pleno direito, tendo em vista que tal assembleia ordinária, realizada por meio da referida Consulta Formal, não foi regularmente convocada, instalada e realizada em conformidade com os requisitos formais previstos no Regulamento do FIP Yosemite. Além disso, o FI-FGTS não pode e nem irá se responsabilizar por eventual falha operacional ou desvio dos procedimentos previstos no Regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável praticado pela Administradora que venha a impactar de forma adversa o patrimônio líquido da Classe ou os cotistas.

Adicionalmente, a ausência material de quaisquer informações acerca da assinatura do SPA envolvendo a alienação das Ações Invepar Grupo 2 por veículo do FIP M. Transportation (cujas demonstrações contábeis consideram o valor justo da participação detida pelo FIP Yosemite na Invepar, inclusive), conforme reportada por essa Administradora ao cotista FI-FGTS em 31/03/2025, e portanto superveniente ao exercício social de 2024 e que requer as devidas providências da atual Administradora, na forma do Artigo 5º do seu Regulamento, o que inclui a notificação e a retenção do Valor Residual - Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão ali previstos, seguidas das formalidades para a liquidação da Classe, compromete a integridade e confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas para deliberação pela Administradora.

Cabe ainda destacar a total omissão da Administradora sobre os questionamentos do FI-FGTS envolvendo o FIP M. Transportation, onde a Administradora ignora por completo o potencial conflito de interesses (conforme termo definido no item 10.4 do Regulamento do FIP Yosemite) a partir da assunção pela BTG PSF, em 17/01/2024, e portanto, posteriormente ao início de sua relação com o FIP Yosemite, da administração do FIP M. Transportation, até então administrado pelo Banco Daycoval, e que tem como gestor a Monte Capital, controladora da M. Transport Participações S.A., a qual conforme consta das demonstrações contábeis do FIP M. Transportation em 31/03/2024, celebrou "Instrumento Particular de adiantamento para futura aquisição de participação societária minoritária detida pelo Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em determinada companhia, cujas condições pactuadas estão sob sigilo entre as partes", pelo que entende-se haver risco concreto de conflito de interesses que pode impactar a governança e as contas do FIP Yosemite, especialmente diante de possíveis relações cruzadas entre os ativos contabilizados nas respectivas carteiras dos fundos.

Diante disso, o Cotista FI-FGTS registra que quaisquer prejuízos acarretados ao Patrimônio Líquido do FIP Yosemite em decorrência da celebração referido contrato de SPA, da inércia da atual Administradora em praticar os atos previstos no Regulamento do FIP Yosemite para os casos de alienação das Ações Invepar Grupo 2, ou de eventuais condutas contrárias ao ordenamento jurídico relacionadas à referida operação omitida nas demonstrações financeiras em análise e que venham a ser verificadas posteriormente são de exclusiva responsabilidade desta Administradora e dos Cotistas Classe A, e independente da eventual aprovação das contas em comento, o FI-FGTS não exonera o Gestor e/ou a Administradora do FIP Yosemite ou os Cotistas SPEs Estrangeiras de eventuais responsabilidades pelos atos praticados exercício.

O FI-FGTS registra, ainda, que a eventual aprovação das demonstrações contábeis do FIP Yosemite, na forma apresentada pela Administradora, não representa ratificação, pelo FI-FGTS, das deliberações sobre as contas dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, realizadas à revelia deste Cotista, e quaisquer prejuízos acarretados ao FIP Yosemite e/ou ao FI-FGTS em decorrência dos assuntos apontados pelos Auditores das Demonstrações Financeiras dos Exercícios Sociais de 2022 e 2023, ou de eventuais erros na apuração de seu patrimônio líquido nos aludidos exercícios sociais deverão ser de responsabilidade do Administrador/Gestor, e do anterior administrador/gestor.

Por fim, o FI-FGTS reserva-se no direito de promover quaisquer medidas administrativas, arbitrais e/ou judiciais em relação ao Administrador, antigo administrador e aos Cotistas Subclasse A, inclusive, visando a eventual indenização por todo e qualquer prejuízo que o FIP Yosemite e o FI-FGTS venham a sofrer em razão de condutas contrárias ao ordenamento jurídico relacionadas à venda das Ações Invepar Grupo 2 que venham a ser apuradas posteriormente.

2. A presente manifestação é apresentada em conformidade ao item 11.2.6 do regulamento do FIP Yosemite.

3. Pontuamos que, o FI-FGTS realizou, ainda, manifestação por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pelo Administrador, contudo, considerando a impossibilidade de aposição de das ressalvas, ora apresentadas, e que deverão ser consignadas em ata; naquela plataforma eletrônica, encaminhamos o voto pelo presente documento que deve ser recebido em complemento e substituição àquela manifestação.

4. Por fim, qualquer impossibilidade de computo do presente voto deverá ser comunicado até às 10 horas do dia 29 de junho de 2026, caso contrário o FI-FGTS irá considerar sua manifestação validamente realizada, recebida pelo Administrador e computada na referida Assembleia.

5. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

THIAGO DE OLIVEIRA MONTANARI:39664343854

Assinado de forma digital por THIAGO DE OLIVEIRA MONTANARI:39664343854
Dados: 2026.06.26 18:41:05 -03'00'

THIAGO DE OLIVEIRA MONTANARI
Gerente Executivo
GN Gestão de Fundos Estruturados

ARTHUR FELIPE RODRIGUES DA SILVA:06947879906

Assinado de forma digital por ARTHUR FELIPE RODRIGUES DA SILVA:06947879906
Dados: 2026.06.26 18:42:33 -03'00'

ARTHUR FELIPE RODRIGUES DA SILVA
Gerente Nacional
GN Gestão de Fundos Estruturados
Caixa Econômica Federal